



COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 012 DE MAIO DE 2019.

LIDO EM 05/06/19

Mensagem nº: 012/2019.

Cláudia Fantan
1º SECRETÁRIO

Assunto: "Altera o artigo 7º da Lei 415, de 04 de novembro de 2002, e dá outras providências."

Exmo Senhor Presidente;

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o **Projeto de Lei nº 012/2019**, que tem por objetivo alterar o **Artigo 7º da Lei Municipal nº 415, de 04 de novembro de 2002**, no sentido de adequar a forma de cálculo utilizada para a aplicação da multa aos responsáveis por recebimento de adiantamento de recursos, que deixam de prestar contas no prazo estabelecido no art. 2º inciso IV da referida lei, pelo princípio da razoabilidade, pois na lei vigente encontra-se excessiva.

Ressalta-se que a alteração do dispositivo em questão, não ocasionará prejuízos aos cofres do Município. Desta forma, considerando a necessidade de seu sancionamento para que gere seus efeitos imediatos, e reconhecendo o interesse público em voga, aguardo a aprovação dos nobres Edis quanto ao texto legal, por decisão unânime do Plenário.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Valter Luiz Lavinas Ribeiro
Valter Luiz Lavinas Ribeiro
Prefeito

Recebido em
31/05/2019
UG

Ao Exmo. Senhor
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian - RJ. 9

Uendell Girardi de Souza
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo